



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 11 de Maio de 2023 - Edição: 839 -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
PORTARIAS	2
DIVERSOS	6
RESOLUÇÕES	10
EXTRATOS	10



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 11 de Maio de 2023 - Edição: **839** - 11

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022

Aos dias 02 de Agosto de 2022, o Município de Arraial do Cabo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 27.792.373/0001-07, com sede administrativa situada na Avenida da Liberdade, s/nº, Centro, Arraial do Cabo, CEP: 28930-000, representado através do Chefe de Gabinete, Sr. Bernardo Martins de Alcântara Veiga da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 217952779, expedido pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.373.517-93, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, no uso das atribuições, regulamentadas pelo Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 037/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, vinculado ao Processo Administrativo nº 1221/2022, RESOLVE o **Registro de Preços objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de COMBUSTÍVEIS (gasolina comum, diesel S-10) em 02 (dois) Itens, disponibilizando em regime de comodato, tanque e bombas, para suprir as necessidades de abastecimento dos veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo pelo período de 12 meses**, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, doravante denominada(s) fornecedor(es), de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de COMBUSTÍVEIS (gasolina comum, diesel S-10) em 02 (dois) Itens, disponibilizando em regime de comodato, tanque e bombas, para suprir as necessidades de abastecimento dos veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo pelo período de 12 meses, conforme o Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 037/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR PREVISTO	VALOR COM PERCENTUAL DE 1% DE DESCONTO
1	GASOLINA TIPO C COMUM	LT	30.969	371.628	R\$2.881.603,51	R\$ 2.852.787,47
2	DIESEL S10	LT	40.136	481.632	R\$ 3.392.134,18	R\$3.358.212,84
VALOR TOTAL						R\$ 6.211.000,31

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Arraial do Cabo não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Arraial do Cabo, 02 de Agosto de 2022.

CHEFIA DE GABINETE

Bernardo Martins de Alcântara Veiga da Silva
Órgão Gerenciador

REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A

Flávio Jandos Navarro
Fornecedora

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022

Aos dias 07 do mês de Outubro do ano de 2022, o Município de Arraial do Cabo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 27.792.373/0001-07, através da Secretaria Municipal de Governo, na figura do Secretário Municipal de Governo, Sr. Thiago Félix dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 121521546, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.414.017-25, residente e domiciliado na Rua Vereador Simas, nº 26, Praia Grande, Arraial do Cabo/RJ, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 031/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, pelo Sistema de Registro de Preços, constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata serem prorrogados nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado.

A presente Ata será utilizada pela Secretaria Municipal de Governo, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do ANEXO I.

Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Secretário Municipal Governo,



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 11 de Maio de 2023 - Edição: 839 - 11

bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 031/2022 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<p>RAZÃO SOCIAL: MACSERVICES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI CNPJ: 02.976.792/0001-24 ENDEREÇO: Av. Vitória Régia, nº 61 – Nova Aroeira, Macaé/RJ REP. PRESENTANTE LEGAL: Eduardo Peruzi Martins Júnior RG: 26.873.759-0, expedida pelo DETRAN/RJ CPF: 147.778.507-81 TELEFONE: (22) 2762-4121 E-MAIL: macservices17@yahoo.com</p>
--

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
004	4	UND.	<p>Do veículo tipo Pick ups utilitárias 4 x 4, com no máximo 01 (um) ano de uso. Cor branca preferencialmente, contendo no mínimo as seguintes especificações: 4 portas, cabine dupla com caçamba, motor movido a diesel, turbo, intercooler, potência do motor não inferior a 100 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, air bag duplo, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, freios ABS, Rádio AM/FM digital com Bluetooth/mp3/Sd/Aux/pen drive, direção hidráulica, travas elétricas, ar condicionado, airbags frontais; navegador GPS para localização de endereços e indicação de rotas; roda padrão mínimo aro r16, protetor motor e câmbio, capacidade mínima de carga de 1.050 litros caçamba original, capacidade mínima do tanque 75 litros, cilindrada mínima 2.300 cm³CE, cilindrada mínima nominal 2.3. Com GPS incluso. Com manutenção e limpeza incluso. Com seguro total incluso. Com quilometragem livre. Com Capota de Fibra de Vidro, nas especificações Com estrutura de aço reforçada, com acabamento interno em pintura a base de quantil no tom branco, iluminação tipo fluorescente de 9 W de potência no centro da capota com acionamento na cabine, resistente a vibração, com 04 (quatro) aletas laterais para ventilação em cada lado da capota, com vidro vigia na parte frontal, com tampa traseira de abertura para cima (modelo jacaré) com sistema de mola a gás para mantê-la aberta e vidro vigia central, com sistema de trinco e chave de abertura externa, mantendo a tampa original da caçamba, com a fixação caçamba original, com brake light instalado na parte superior da capota, na largura e na altura do prolongamento da cabine do veículo, instalação de 01 (um) ventilador e 01 (um) exaustor de teto com acionamento na cabine do motorista, devendo ser adequada ao veículo adquirido, com Compartimento de transporte de presos, nas especificações Cela confeccionada em estrutura tubular de aço com revestimento em chapa de aço lisa e perfurada, com porta traseira de folha única com 02 (dois) sistemas de trinco para o fechamento, com acabamento em pintura na cor cinza médio e fixada na estrutura da caçamba do veículo. Sem combustível incluso. Sem motorista incluso. Sem pedágio incluso</p>	R\$11.930,00	R\$47.720,00	R\$572.640,00

VALOR TOTAL	R\$ 572.640,00
-------------	----------------

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Governo e os órgãos participantes não serão obrigados contratar os serviços referidos na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

Arraial do Cabo, 07 de Outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Thiago Félix dos Santos
ÓRGÃO GERENCIADOR

MACSERVICES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI

Eduardo Peruzi Martins Júnior
FORNECEDORA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 3.583/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal nº 768 de 1992;

RESOLVE:

Artigo 1º - Declara, a contar de 01 de fevereiro de 2022, a vacância do cargo de Secretária Escolar – N 5, ocupado pela servidora **Adelaide Chagas Dias dos Santos**, matrícula nº 7006, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 59, inciso VII da Lei Municipal nº 768/1992, conforme Processo Administrativo nº 862/2022.

Artigo 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/02/2022**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de maio de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.584/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 11 de Maio de 2023 - Edição: 839 - 11

Conceder a servidora, **Fernanda Lucia de Abreu Lima**, Inspetor de Alunos – N 1, matrícula nº 33.501, admitida em 10/02/2020, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 20/04/2023 a 20/09/2023, conforme processo administrativo nº 5086/2021.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de maio de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.585/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Luciana Fernandes da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 33.215, admitida em 14/02/2019, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 28/04/2023 a 20/10/2023, conforme processo administrativo nº 2300/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de maio de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.586/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Iaraci Vinhosa de Macedo**, Professor II C - Alfabetizador 1º ao 3º ano, matrícula nº 33.517, admitida em 06/02/2020, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de 03/04/2023 a 03/10/2023, conforme processo administrativo nº 5909/2021.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de maio de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.587/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Jorge Luis Araujo de Oliveira Junior**, Enfermeiro (NS), matrícula nº 32.934, admitido em 19/06/2017, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 26/04/2023 a 26/10/2023, conforme processo administrativo nº 6649/2021.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de maio de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.588/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Gabriela Alves da Silva Dantas**, Guarda Municipal, matrícula nº 32.950, admitida em 21/07/2017, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 28/04/2023 a 28/10/2023, conforme processo administrativo nº 6196/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 22 de Novembro de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.589/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu "art. 250, II, a" e a Lei Municipal nº 768/92 em seus artigos 45; 46 e 47; e com base no Laudo Médico Pericial firmado pelo médico Dr. Adriano Moreno inscrito no CRM..****

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Ana Lucia Felix Barbosa**, Professor C – N 6, matrícula nº 71352, admitida em 10/01/1995, **READAPTAÇÃO**, pelo período compreendido entre 29/04/2023 a 29/10/2023, conforme Processo Administrativo nº 5939/2021.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de maio de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.590/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu "art. 250, II, a" e a Lei Municipal nº 768/92 em seus artigos 45; 46 e 47; e com base no Laudo Médico Pericial firmado pelo médico Dr. Adriano Moreno inscrito no CRM..****

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Ana Claudia dos Reis Domingos**, Professor I D Doc I – Ed. Artística – N1, matrícula nº 33.061, admitida em 23/02/2018, **READAPTAÇÃO**, pelo período compreendido entre 28/04/2023 a 28/10/2023, conforme Processo Administrativo nº 857/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de maio de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.591/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu "art. 250, II, a" e a Lei Municipal nº 768/92 em seus artigos 45; 46 e 47; e com base no Laudo Médico Pericial firmado pelo médico Dr.

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 11 de Maio de 2023 - Edição: 839 - 11

Adriano Moreno inscrito no CRM.:****

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Ivanilda Luiz da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7879, admitida em 05/04/1991, **READAPTAÇÃO**, pelo período compreendido entre 29/04/2023 a 29/10/2023, conforme Processo Administrativo nº 3008/2021.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de maio de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.592/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu "art. 250, II, a" e a Lei Municipal nº 768/92 em seus artigos 45; 46 e 47; e com base no Laudo Médico Pericial firmado pelo médico Dr. Adriano Moreno inscrito no CRM.:****

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Lusia Regina Beranger Pereira da Costa**, Professor II A Ens. Fund. 4º e 5º N1, matrícula nº 32.696, admitida em 19/06/2017, **READAPTAÇÃO**, pelo período compreendido entre 28/04/2023 a 28/10/2023, conforme Processo Administrativo nº 2489/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de maio de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.593/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Angélica de Almeida Severo Sant'anna Barros**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7.195, admitida em 01/03/2001, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 30/04/2023 a 30/10/2023, conforme processo administrativo nº 3631/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de maio de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.594/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso III, c/c artigos 136, 139, 147 e 148, inciso II.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Regina Maria Pereira de Souza**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 10.478, admitida em 20/12/2002, **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, pelo período de 02/05/2023 a 24/05/2023, conforme processo administrativo nº 6200/2021.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de maio de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.595/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Diane Machado da Silva**, Inspetor de Alunos – N1, matrícula nº 33.504, admitida em 10/02/2020, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de 04/05/2023 a 04/08/2023, conforme processo administrativo nº 4817/2021.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de maio de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.596/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Leane Pacheco da Silva**, Professor II D Ed. Infantil Creche ao Pré II N1, matrícula nº 33.116, admitida em 12/04/2018, **Licença por motivo de Doença em Pessoa de Família**, pelo período compreendido entre 12/04/2023 a 08/10/2023, conforme processo administrativo nº 1245/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de maio de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.597/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Angelita Maria dos Santos**, Auxiliar de Creche – NV1, matrícula nº 33.468, admitida em 05/03/2020, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 26/04/2023 a 22/10/2023, conforme processo administrativo nº 1505/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de maio de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.598/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 11 de Maio de 2023 - Edição: 839 - 11

Municipal em seu "art. 250, II, a" e a Lei Municipal nº 768/92 em seus artigos 45; 46 e 47; e com base no Laudo Médico Pericial firmado pelo médico Dr. Adriano Moreno inscrito no CRM.:****

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Magali Vieira Dutra**, Professor A – N 4, matrícula nº 8260, admitida em 17/02/1995, **READAPTAÇÃO**, pelo período compreendido entre 29/04/2023 a 29/10/2023, conforme Processo Administrativo nº 2955/2021.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de maio de 2023.
Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.599/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e, Considerando o parecer da PROGEM às fls.17/18 do Processo Administrativo nº 932/2023;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Edna Aparecida Gomes Leite, Professor II C Ed Infantil Creche ao Pré II – NV1**, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33.445, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2023, na forma dos arts. 15, II, 17 e 18, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de maio de 2023.
Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.600/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e, Considerando o parecer da PROGEM às fls.14/15 do Processo Administrativo nº 647/2023;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Nanci Campos de Araujo, Orientador Educacional A – NV1**, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33.042, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2023, na forma dos arts. 15, II, 17 e 18, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de maio de 2023.
Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.601/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e, Considerando o parecer da PROGEM às fls.15/16/17 do Processo Administrativo nº 410/2023;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Leticia Lima Regadas, Assistente Social**, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33.406, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2023, na forma dos arts. 15, II, 17 e 18, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de maio de 2023.
Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.602/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e, Considerando o parecer da PROGEM às fls. 23/24 do Processo Administrativo nº 664/2023;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Michelle da Costa Maciel, Professor II C Ed. Infantil Creche ao Pré II – NV1**, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33.531, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2023, na forma dos arts. 15, II, 17 e 18, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de maio de 2023.
Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.603/2023

PORTARIA Nº 3.603/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e, Considerando o parecer da PROGEM às fls. 13/14 do Processo Administrativo nº 627/2023;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **Alexandre Simas Palha, Professor I A Doc I – Geografia – NV1**, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33.255, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2023, na forma dos arts. 15, II, 17 e 18, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de maio de 2023.
Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.604/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e, Considerando o parecer da PROGEM às fls. 14/15 do Processo Administrativo nº 624/2023;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora, **Juliana Campos Viana, Professor I D Doc I – Ciências – NV1**, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 11 de Maio de 2023 - Edição: 839 - 11

Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33.508, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2023, na forma dos arts. 15, II, 17 e 18, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de maio de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.605/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e, Considerando o parecer da PROGEM às fls. 14/15 do Processo Administrativo nº 495/2023;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora, **Marcia Cristina dos Santos Silva Coelho, Professor II C Ed. Infantil Creche ao Pré II**, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32.991, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2023, na forma dos arts. 15, II, 17 e 18, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de maio de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.606/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, os termos das Portarias nº 3.510/2023, de 25 de abril de 2023 – Edição nº 829.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de maio de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.607/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.455 de 19/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 11/04/2023, **Yago Neves Freitas**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Diretor Escolar**, Símbolo CA-7, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de maio de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.608/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.050 de 18 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública – FMSP;

CONSIDERANDO os termos do art. 6º da referida Lei, que determina o gerenciamento e controle do FMSP por um Conselho Gestor;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.498 de 15 de agosto de 2017 que regulamenta o referido Fundo e determina regras para nomeação do Conselho Gestor;

CONSIDERANDO que as atribuições e atividades do referido Conselho devem ser exercidas sem solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Segurança Pública – FMSP do Município de Arraial do Cabo, designados pela Portaria nº 1.992/2022;

Artigo 2º - Ficam nomeados os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Segurança Pública – FMSP do Município de Arraial do Cabo, assim constituído:

I – PRESIDENTE: Magda Fraga Martins

CPF: 662.627.127-04 MAT. 56.807

II – 1º SECRETÁRIO: Ana Paula Azevedo da Silva

CPF: 009.185.830-55 MAT. 62.716

III – 2º SECRETÁRIO: Beatriz Silveira de Mello

CPF: 144.351.437-39 MAT. 56.369

IV – TESOUREIRO: Luciana Machado Ribeiro

CPF: 161.471.287-52 MAT. 33.314

V – CONSELHEIROS:

Eduardo Pereira Urib Netto;

CPF: 130.755.177-71

Diogo Martins de Andrade

CPF: 133.271.957-06

Josenilson de Oliveira Gomes

CPF: 081.672.047-90

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2023, ficando assim revogada a Portaria nº 1.992/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 11 de maio de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

DIVERSOS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 001/2023

PROCESSO: 2224/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO E ANA PAULA DE OLIVEIRA VERAS

OBJETIVO: AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE BUGGY TURISMO.

FUNDAMENTAÇÃO: LEIS MUNICIPAIS Nºs. 2.208/2019 E 2.361/2021.

PRAZO: INDETERMINADO



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 11 de Maio de 2023 - Edição: **839** - 11

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 002/2023

PROCESSO: 4667/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO E ANGELO MATTEUS DOS SANTOS PITA
OBJETIVO: AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE BUGGY TURISMO.
FUNDAMENTAÇÃO: LEIS MUNICIPAIS Nºs. 2.208/2019 E 2.361/2021.
PRAZO: INDETERMINADO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 005/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 005/2023
PROCESSO: 7080/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO E CARLOS EDUARDO DA CUNHA CORREA SILVA
OBJETIVO: AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE BUGGY TURISMO.
FUNDAMENTAÇÃO: LEIS MUNICIPAIS Nºs. 2.208/2019 E 2.361/2021.
PRAZO: INDETERMINADO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 025/2023

PROCESSO: 6513/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO E CARLOS AUGUSTO PEÇANHA DE SOUZA
OBJETIVO: AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE BUGGY TURISMO.
FUNDAMENTAÇÃO: LEIS MUNICIPAIS Nºs. 2.208/2019 E 2.361/2021.
PRAZO: INDETERMINADO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 027/2023

PROCESSO: 7228/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO E JEAN MICHEL DE OLIVEIRA
OBJETIVO: AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE BUGGY TURISMO.
FUNDAMENTAÇÃO: LEIS MUNICIPAIS Nºs. 2.208/2019 E 2.361/2021.
PRAZO: INDETERMINADO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 033/2023

PROCESSO: 6913/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO E WNERSON SARGO OSCAR
OBJETIVO: AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE BUGGY TURISMO.
FUNDAMENTAÇÃO: LEIS MUNICIPAIS Nºs. 2.208/2019 E 2.361/2021.
PRAZO: INDETERMINADO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 036/2023

PROCESSO: 4661/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO E VITOR PERORAZIO CALAÇA
OBJETIVO: AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE BUGGY TURISMO.
FUNDAMENTAÇÃO: LEIS MUNICIPAIS Nºs. 2.208/2019 E 2.361/2021.
PRAZO: INDETERMINADO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 043/2023

PROCESSO: 7360/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO E CLAUDIONOR DA SILVA ALCANTARA JUNIOR
OBJETIVO: AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE BUGGY TURISMO.
FUNDAMENTAÇÃO: LEIS MUNICIPAIS Nºs. 2.208/2019 E 2.361/2021.
PRAZO: INDETERMINADO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 044/2023

PROCESSO: 7347/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO E DIOGO SIMAS VIANNA DE MENDONÇA
OBJETIVO: AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE BUGGY TURISMO.
FUNDAMENTAÇÃO: LEIS MUNICIPAIS Nºs. 2.208/2019 E 2.361/2021.
PRAZO: INDETERMINADO

REGIMENTO INTERNO Nº 001/2023

REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARRAIAL DO CABO/RJ E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ARRAIAL DO CABO/RJ.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1 - A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ARRAIAL DO CABO/RJ, convocada PELO PREFEITO MUNICIPAL MARCELO MAGNO FÉLIX através do Decreto Municipal nº 3.934 de 27 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial de Arraial do Cabo de nº 831 de 27/04/2023, terá os seguintes OBJETIVOS:

I - ELEGER E DAR POSSE AOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE CULTURA;

II - Propor estratégias de aprimoramento da articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil que dinamiza os sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para avanço da consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo seus respectivos componentes e instrumentos de gestão;

III - Discutir a Cultura do Município nos seus aspectos de identidade, da Memória, da produção simbólica, da gestão, da sua produção e salvaguarda, da participação social, da diversidade cultural, da plena cidadania como fator de desenvolvimento sustentável e seu caráter transformador e gerador de cidadania;

IV - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizando o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 11 de Maio de 2023 - Edição: 839 - 11

expressões e o pluralismo das opiniões;

V - Levantar estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar o acesso à produção e a fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VI - Facilitar, estimular e apoiar a formação dos fóruns setoriais, fóruns regionais e redes em prol de cultura no âmbito das regiões do município;

VII - Promover as diretrizes para a revisão das metas do Plano Municipal de Cultura de Arraial do Cabo, Lei nº 1.998 de 23 de agosto de 2016.

A ASSEMBLEIA DA III CONFERENCE MUNICIPAL DE CULTURA É SOBERANA PARA DIRIMIR QUALQUER DÚVIDA ATRAVEZ COMISSÃO ORGANIZADORA E DAR SOLUÇÃO.

CAPÍTULO II – DO TEMA

Art.2- O tema geral da III CONFERENCE MUNICIPAL DE CULTURA DE ARRAIAL DO CABO/RJ será "A DEMOCRATIZAÇÃO, RESGATE E VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL".

Art.3 - Observados os princípios, segundo a orientação do art. 216-A da Constituição Federal e a Lei Municipal 1.999 de 23 de agosto de 2016 que cria o Conselho Municipal de Cultura.

A III CONFERENCE MUNICIPAL DE CULTURA DE ARRAIAL DO CABO está alinhada com as diretrizes e metas do PMC e constituirá os seguintes eixos temáticos:

I - Discussão e Diretrizes para a Revisão do Plano Municipal de Cultura;

II - Mapeamento Cultural: Cadastramento e Regularização de artistas;

III - Diretrizes para regularização da Lei nº 1.999/2016 que institui o Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III – DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Art.4 - A III CONFERENCE MUNICIPAL DE CULTURA DE ARRAIAL DO CABO terá representação da Sociedade Civil e do Poder Público local e será realizada na cidade de Arraial do Cabo/RJ no dia 30 de Maio do corrente ano, observando-se o seguinte cronograma e locais:

Da Conference:

LOCAL: Sede da SUBCULT End.: Av. da Liberdade, s/nº – Praia dos Anjos – Arraial do Cabo/RJ;

Dia 30 de Maio (Terça-feira);

8:00 hs às 10:00 hs – Credenciamento dos Participantes, Delegados e Candidatos;

8:30 hs - ABERTURA SOLENE.

9:30hs – Palestra com Tema Conselho Municipal de Política Cultural

10:00 hs – Leitura da Minuta de Regimento Interno para aprovação.

11:00hs – Apresentação dos Eixos Temáticos (indicados pelo Caderno das Conferências do Ministério da Cultura) e Formação de Grupos de trabalho para a apreciação e discussão dos Temas. Cada Grupo de Trabalho terá um mediador, indicado pela Comissão organizadora, e deverá eleger um relator para apresentação do resultado final;

De 12:00 h às 13:00 h – Almoço;

13:15hs – Debate dos Eixos Temáticos, em grupos já definidos.

14:00hs – Apresentação do Resultado Final. (Eixos temáticos)

15:00 hs – plenária para a apresentação dos candidatos em cada Setorial à eleição do Conselho Municipal de Cultura; **E ELEIÇÃO.**

15:40 hs Contagem dos Votos em Plenária e Resultado da Votação!

16:00hs – Apresentação do Conselho e Encerramento.

Às 18:00 h – Encerramento;

1 – A contagem dos votos se dará imediatamente após o encerramento da eleição;

2– Os representantes do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural serão indicados pelo Prefeito Municipal de Arraial do Cabo.

Art.5 - Será considerado o quorum os participantes presentes na III CONFERENCE, com representação da Sociedade Civil e do Poder Público em conformidade com a Lei Estadual nº 7.035/2015.

Art.6 - III CONFERENCE MUNICIPAL DE CULTURA DE ARRAIAL DO CABO tem caráter propositivo e deliberativo e será realizada sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, representada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Subsecretaria de Cultura e pela Sociedade Civil.

Art.7 - III CONFERENCE MUNICIPAL DE CULTURA DE ARRAIAL DO CABO será presidida pelo Subsecretário de Cultura de Arraial do Cabo e, na sua ausência ou impedimento, por um representante da Comissão Organizadora da III CONFERENCE MUNICIPAL DE CULTURA DE ARRAIAL DO CABO.

Art.8 - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a III CONFERENCE MUNICIPAL DE CULTURA DE ARRAIAL DO CABO contará com a Comissão organizadora municipal com a seguinte composição:

4 membros do Poder Público; 4 membros da Sociedade Civil;

Art.9 - Compete a Comissão organizadora:

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conference Municipal de Cultura;

II–Elaborar o Regulamento e a Programação da Conference Municipal de Cultura;

III–Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da III CONFERENCE MUNICIPAL DE CULTURA DE ARRAIAL DO CABO;

IV– Atuar junto à Comissão Executiva no sentido de Fiscalizar, formular, discutir e propor as iniciativas referentes à organização da Conference Municipal de Cultura;

V– Mobilizar parceiros e entidades para participação da III Conference e outras atividades constantes da programação;

VI - Encaminhar para as mídias de grande circulação do município as diretrizes do Regimento Interno das III Conference Municipal de Cultura de Arraial do Cabo;

VII– Orientar as entidades culturais no sentido de discutir os temas com a comunidade na qual se insere ou com seus associados;

VIII–Definir critérios para a escolha dos delegados.;

IX –Documentar e relatar em Ata a realização da III CONFERENCE MUNICIPAL DE CULTURA DE ARRAIAL DO CABO, a fim de habilitar o Conselho Municipal de Cultura nas próximas Conference Estaduais e atividades afins;

X – Deliberar sobre os demais casos não previstos ou conflitantes deste regulamento.

XI – Fica a cargo da Subsecretaria de Cultura, com apoio da Comissão

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 11 de Maio de 2023 - Edição: 839 - 11

Organizadora, subsidiar meios para que a População que não tenha acesso ou capacitação digital, receba a orientação e apoio, garantindo assim ampla participação da Sociedade Civil fazedora de Cultura.

CAPIIÂ•TULO IV – DOS PARTICIPANTES; DA ELEIÇÃO DO CONSELHO

Art.10 Todos os participantes credenciados serão delegados na III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARRAIAL DO CABO e deverão ser cidadãos residentes no município e ter atuado em atividade cultural preferencialmente no município em qualquer tempo (considerando as exceções que serão dirimidas pela Comissão Organizadora), constituídos em quatro categorias:

I – Sociedade Civil com direito a voz e voto;

II – Poder Público com direito a voz;

III – Convidados com direito a voz;

IV – Observadores sem direito a voz e voto;

Parágrafo único: Cada categoria será identificada por crachá próprio.

Art. 11 - São condições para ser participante da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARRAIAL DO CABO com direito a voz e voto:

I – Para ter direito a voto na Conferência de Cultura é necessário possuir idade mínima de 16 anos comprovada através de documento no ato do credenciamento;

II – Ter residência no município da Conferência há pelo menos 1 ano;

III – Atuar em atividades culturais em Arraial do Cabo ou em outra Localidade do território Nacional comprovada no ato do credenciamento;

IV – Inscrever-se através de formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Organizadora Municipal da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARRAIAL DO CABO, entre os dias 15/05 à 26/05, de Forma On-line ou Presencial na Sede da Subcult nos dias e horários a serem definidos e divulgados dentro deste prazo e se credenciar;

V – Estar presente na plenária da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARRAIAL DO CABO, portando crachá de credenciamento, identificação e cédula de votação entregue no ato do credenciamento.

Parágrafo Único: Servidores Públicos terão direito a Voto, desde que NÃO sejam comissionados ou exerçam função de Gestão de Órgãos ligados à Cultura no Estado, Município ou Órgão Federal.

CAPIIÂ•TULO V – DOS CANDIDATOS

Art.12 - São condições para ser Candidato a uma das Cadeiras das Câmaras Setoriais do Conselho Municipal de Política Cultural de Arraial do Cabo os seguintes requisitos:

I – Possuir idade mínima de 18 anos, comprovada através de documentos no ato da Inscrição;

II – Ter Residência no Município da Conferência há pelos menos 2 anos, comprovada no ato da inscrição.

III – Atuar em atividades Culturais em Arraial do Cabo ou outra localidade em território Nacional por no mínimo 2 anos, comprovada no ato da Inscrição;

IV – Ser Profissional atuante do Setorial que irá se candidatar, comprovado no ato da inscrição;

V – Inscrever-se através de Formulário próprio On-line, disponibilizado pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Cultura de Arraial do Cabo, conforme Art.13 deste Regimento Interno;

VI - Não poderão se cadastrar como candidatos, funcionários públicos do município de Arraial do Cabo, ocupantes de cargos em comissão cuja atuação

se confunda com o objeto de atuação do conselheiro municipal.

Art.13- REGISTRO DE CANDIDATURA:

I - As candidaturas às cadeiras das Câmaras Setoriais **deverão ser realizadas durante o período de inscrição de 15 a 26 de maio de 2023**, através de Formulário próprio, On-Line, elaborado pela Comissão Organizadora da III Conferência de Política Cultural de Arraial do Cabo, disponibilizado no Site Oficial da Prefeitura e divulgado com antecedência a Sociedade Civil. Também poderão ser realizadas na sede da SUBCULT - Subsecretaria de Cultura, End.: Av. da Liberdade, s/nº - Praia dos Anjos - Arraial do Cabo/RJ nos dias e horários a serem definidos e divulgados dentro deste prazo.

Parágrafo único - Cada Pessoa só poderá se Candidatar a 1 Cadeira do Setorial que pertence e Atua. **A existência da Setorial só será contemplada a partir de 08 pessoas votantes.**

Art.14 – Fica instituída a Comissão Organizadora como Comissão Eleitoral com a seguinte formação: 4 membros do Poder público, 4 membros da sociedade civil.

CAPIIÂ•TULO VI – DOS ELEITORES

Art. 15 – Todo morador de Arraial do Cabo/RJ, artista, produtor e fazedor cultural da cidade poderá participar da votação, **através do pré-credenciamento e/ou no credenciamento** na hora e data estabelecida para a votação, respeitando as Condições Estabelecidas no Art. 11 deste Regimento Interno. Será permitida ao Eleitor a participação em uma Câmara Setorial, a qual ele atua e pertence.

Art. 16 – Os eleitores que irão participar da eleição para o Conselho Municipal de Política Cultural, deverão realizar seu credenciamento **até o dia da Conferência, 30 de maio de 2023**, conforme cronograma do Art. 4 deste Regimento Interno.

Art. 17 – Tanto para os Eleitores como para os Candidatos será necessário apresentar o documento de identidade **com foto**, tanto no credenciamento quanto para a eleição.

CAPIIÂ•TULO VII – DA VOTAÇÃO

Art. 18 – Cada eleitor terá direito a um voto, não sendo permitido o voto por procuração. Cada candidato(a) terá direito a Tempo estipulado pela Comissão Organizadora para apresentar a sua candidatura. Aquele que receber mais votos será eleito o titular e o segundo mais votado a suplente, conforme Art. 5 deste Regimento Interno. Como critério de desempate fica estabelecido o tempo de atuação na área e votação interna pela comissão organizadora.

Art. 19 – Dos Anexos:

1- Candidato a Câmara Setorial:

1- Nome Completo do(a) candidato(a);

2- Número do CPF do(a) candidato(a);

3- Nome da Câmara Setorial que concorrerá;

4 – Mini currículo (um parágrafo textual que sustente o pleito à Câmara que concorrerá);

5 – Telefone de contato e e-mail;

6 – Comprovante de residência;

7 – Comprovante de atuação em atividade cultural em Arraial do Cabo ou outra localidade em território Nacional.

Parágrafo Único- Os candidatos terão que ser delegados e participarão das discussões em um dos eixos temáticos.

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 11 de Maio de 2023 - Edição: 839 - 11

II – O Eleitor:

- 1 – Nome completo do(a) eleitor(a);
- 2 – Número do CPF do(a) eleitor(a);
- 3 – Nome da Câmara Setorial que votará;
- 4 – Telefone de contato e e-mail;
- 5 – Comprovante de residência.
- 6 – Comprovante de atuação em atividades Culturais em Arraial do Cabo ou outra localidade em território Nacional;

CAPÍTULO VII – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHEIRO

Art. 20 – O Conselho é propositivo, deliberativo e fiscalizador. O trabalho de conselheiro é não remunerado e deve ser exclusivamente em prol dos interesses da sociedade civil e fazedores de cultura.

Art. 21 - Cabe ao conselheiro o papel de veículo entre a sociedade civil e o poder público, criando um grupo de trabalho representativo da câmara setorial de seu segmento de atuação. Trazendo demandas ao conselho de cultura a partir das necessidades da sociedade civil do Município de Arraial do Cabo.

Art. 22 - As demais atribuições deverão ser discutidas e decididas com a unidade civil em Fórum a ser definido pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Arraial do Cabo.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 – Os casos não previstos, relativos ao presente Regulamento, serão decididos pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Cultura da Cidade de Arraial do Cabo/RJ de acordo com Art. 14 deste Regulamento Interno.

Arraial do Cabo, 11 de maio de 2023.

BERNARDO MARTINS ALCÂNTARA VEIGA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO 03/2023

CONSIDERANDO: O período de festividades do aniversário da cidade;

CONSIDERANDO: A necessidade de manter a segurança de todos os envolvidos nesse período, como transeuntes em geral e ao mesmo tempo garantir a fluidez do trânsito;

CONSIDERANDO: Que é de competência da Secretaria de Segurança Pública Coordenar o serviço de trânsito no município, e exercer vigilância nas áreas em que for requisitado a critério do executivo municipal, conforme Lei n. 2.380 de 12 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO: Que devido às festividades, há maior concentração de pessoas em lugares específicos e assim compete a esta Secretaria de Segurança resguardar e ordenar tais locais e garantir a segurança e a ordem;

CONSIDERANDO: Que todo ato da administração pública deve ser publicado a fim de se ter validade e eficácia, atendendo ao princípio explícito constitucional da publicidade, conforme Art. 37, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam interditadas as seguintes ruas e avenidas em nosso município a partir da data de 12/05/2023 (doze de maio de dois mil e vinte e três) a 14/05/2023 (catorze de maio de dois mil e vinte e três) a partir do

horário de 17:00 h (dezesete horas) até 03:00 h (três horas):

1. Rua Carlos Aguiar na altura do antigo "nhozinho" desviando o trânsito para a Rua Clodoaldo Gonçalves Leite
2. Rua Ezer Teixeira de Souza com Rua Clovis Monteiro
3. Av Roberto Silveira na altura da Rua Bernardo Lens, desviando o trânsito para a Rua Bernardo Lens
4. Rua Cecílio Barros com Rua Duque de Caxias
5. Av. da Liberdade com Rua Bernardo Lens
6. Av Luiz Corrêa sentido Praça do Cova na altura do Hotel Ressurgência, desviando o trânsito para a Av. da Liberdade

Artigo 2º - Deverá atentar o condutor para a inversão de sentido na Rua Clodoaldo Gonçalves Leite com a Rua Joaquim Martins Fialho ficando ela em sentido único com sentido obrigatório para a Rua Joaquim Martins Fialho, ao qual sua desobediência acarretará autuações conforme a legislação de trânsito vigente;

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 10 de maio de 2023

Magda Fraga Martins

Secretária Municipal de Segurança Pública

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 004/2023

PROCESSO: 1093/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: EMPRESA POSTO PRAIA GRANDE LTDA

OBJETO: O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto o pagamento de serviços prestados sem cobertura contratual, conforme Notas fiscais anexas e atestadas, cuja prestação de serviços refere-se ao fornecimento e abastecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S-10 e Etanol comum).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR O valor global do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA é R\$ 536.550,72 (Quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos), compreendido ao período de 01/09/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 390/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 390/2022

PROCESSO Nº 6685/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/1993

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Por este instrumento e na melhor



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 11 de Maio de 2023 - Edição: 839 - 11

forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados do administrativo tem por objeto a contratação de empresa para Locação equipamentos e de estruturas metálicas, com montagem e desmontagem e manutenção para atender as necessidades da Secretaria de Governo, para uso nos Eventos "Réveillon Arraial e Distritos", "Verão Musical 2023", "CrossFit 2023", "Carnaval 2023", "Circuito Biathlon 2023", "Veículos Antigos 2023", "1º Etapa de Surf ASAC 2023", "Festival da Lula 2023", "Encenação da Paixão de Cristo", "Aniversario de Arraial do Cabo", conforme projeto básico e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no edital e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e demais documentos que instruem os autos do processo sob o n.º 5213/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO: O valor da supressão ao montante global será de R\$ 78.465,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) , correspondente ao percentual de aproximadamente 4,97%, que refere-se aos Itens:

ITEM/ DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE SUPRESSÃO	VALOR UNIT DA SUPRESSÃO
GERADOR 250 KVA	11	R\$ 30.800,00
TENDA 5X5M	39	R\$ 23.205,00
ESPELHO	2	R\$ 10,00
FRIGOBAR	6	R\$ 1.200,00
PALCO 09X06	3	R\$ 14.700,00
TENDA 4X4M	19	R\$ 8.550,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: O CONTRATANTE e a CONTRATADA acordam que o presente termo aditivo de contrato não constitui uma novação, continuando em vigor todas as demais cláusulas do procedimento licitatório que deu origem ao presente, ao qual o termo passa a integrar. E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.